



**LEI Nº 439/2003
DE 30 DE JUNHO DE 2003.**

"Altera os artigos 3º da Lei nº 359/99 e artigo 3º § 4º da Lei nº 327 de 19/08/97, CONDEM e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Arauá, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Única deste Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arauá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 359 de de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção II".

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O conselho de Desenvolvimento Municipal – CONDEM – será composto da seguinte forma e outros:

- a)
- b)
- c)

Bolandeira;

- 1- Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Povoado
- 2- Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Camboatá;


Juíza Maria da Silveira Pontes
ADVOGADA





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

- Caiada;
- de Dentro;
- 3- Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Povoado Casa
 - 4- Associação Comunitária de Moradores e Amigos do Povoado Lagoa
 - 5- Ação Social do Povoado Palmeirinha;
 - 6- Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Poços;
 - 7- Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Progresso;
 - 8- Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro;
 - 9- Sociedade Habitacional Rural do Povoado Casa Caiada;
 - 10- Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto João Costa Carvalho;
 - 11- Sociedade de Assistência Social de Arauá;
 - 12- Associação Comunitária do Povoado Eugênia;
 - 13- Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Carnaíba;
 - 14- Associação Comunitária do Povoado Olhos D' Água;
 - 15- Associação Comunitária Moradores da Rua Estância;
 - 16- Núcleo de Desenvolvimento Comunitário – NUDEC;
 - 17- Associação Comunitária dos Moradores do Travessão II.;
 - 18- Associação Paroquial de Arauá;
 - 19- Associação Comunitária do Povoado Limoeiro;
 - 20- Empresa de Desenvolvimento Agropecuário – EMDAGRO;
 - 21- Associação das Mulheres de Arauá;

[Handwritten signature]
José Maria da Silva Pinto
ADVOGADA

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

- 22- Associação Comunitária do Povoado Fumo Bravo
- 23- Associação Comunitária São José do Povoado Camboatá
- 24- Associação Comunitária N. Senhora da Guia do Povoado Camaíba
- 25- Associação Comunitária Cristo nos Guia do Povoado Tabuleiro
- 26- Associação Comunitária da Rua do Cajueiro
- 27- Associação Comunitária Santa Cruz do Povoado Bolandeira
- 28- Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado Sapé
- 29- Associação de Desenvolvimento Comunitário de Arauá
- 30- Associação dos Trabalhadores Sem Terra de Arauá
- 31- Assistência Social Amadeu de Jesus

Art. 2º - O Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei nº 327 de 19/08/97, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 3º)

§ 1º)

§ 2º)

§ 3º)

§ 4º) O mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal – COMDEM, será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por mais um período.

§ 5º)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalterados os demais artigos, parágrafos, e incisos das Leis, 359/99 e 327/97.

José Manoel Sá de Paula
ADVOCADA

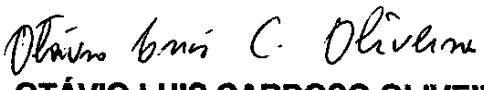


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, 30 DE JUNHO DE 2003.


JOSÉ RANULFO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


OTÁVIO LUIS CARDOSO OLIVEIRA
Sec. Municipal de Administração


José Maria da Silva Pinto
ADVOGADA